

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

Tomada de Preço



*Estado da Bahia*  
**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**  
CNPJ: 63.088.371/0001-97

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

Forma de Execução: Empreitada por preço total

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

OBJETO: Seleção de empresa para contratação da prestação dos serviços de engenharia para reforma da área de estacionamento e área de refeitório da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim.

**ABERTURA: Dia 26 de julho de 2023**  
**às 09:00 horas**

**LOCAL:**

**Sede da Câmara Municipal**  
Rua Antônio Carneiro nº 31 – Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**I - REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal 8.666/93;

**II - MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

**III - ÓRGÃO INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

**IV - TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**V - REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**VI - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:**

**LOCAL:** Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim. Rua Antônio Carneiro nº 31 – Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia.

**VII – DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**DATA:** 26 de julho de 2023

**HORA:** 09:00 horas.

**VIII - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. Seleção de empresa para contratação da prestação dos serviços de engenharia para reforma da área de estacionamento e área de refeitório da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme definido nos elementos técnicos constantes dos Anexos deste Edital.

## IX- DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A participação nesta licitação implica na aceitação, integral e irretratável pelos licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar o futuro contrato como se transcrito com lastro na legislação pertinente, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita sob qualquer hipótese alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

9.2 O Edital poderá ser visto ou obtido a partir do dia 11 de julho de 2023, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas, disponível também na sua íntegra no Diário Oficial da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim.

9.3 Somente poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituídas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam integralmente a todas as condições deste Edital.

9.4 Não poderão participar da presente licitação, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão e entidade da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados e Municípios, que estejam concordatárias ou com falência decretada e empresas que não tenham cumprido integralmente contratos anteriormente firmados ou que embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim.

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



*Estado da Bahia*

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

9.5 Não poderão participar ainda desta licitação ou da sua execução direta ou indiretamente:

9.5.1 O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

9.5.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, exceção feita ao que contemplado pelo § 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.5.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante responsável pela licitação.

9.6 Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

9.7 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação na presente licitação de mais de 01 (uma) empresa.

9.8 Para quaisquer esclarecimentos referentes a esta licitação, os licitantes deverão dirigir-se à sede da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, localizada na Rua Antônio Carneiro nº 31 – Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, das 8:00 às 12:00 horas, ou pelo telefone (75) 3326.2501.

9.9 Os licitantes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que:

9.9.1 A planilha orçamentária fornecida não poderá ter os seus quantitativos alterados sem prévia autorização da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim.

9.9.2 Todas as dúvidas ou esclarecimentos deste edital somente deverão ser solicitadas por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

9.9.3 A Comissão Permanente de Licitação responderá as dúvidas suscitadas ou esclarecimento por escrito, no que diz respeito a interpretação do presente edital.

9.9.4 A não apresentação de dúvidas, em até 03 (três) dias antes da reunião de abertura da licitação, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos elementos constantes deste edital, inclusive quanto aos quantitativos, projetos, etc.

9.9.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas, mesmo em caso de cancelamento da referida licitação.

## **X- PRAZO**

10.1. O prazo máximo para a execução dos serviços objeto deste Edital é de até 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro, e o prazo do contrato é de até 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando-se a contagem após a data de assinatura do contrato e da Ordem de Serviço expedida pela Câmara Municipal.

10.2 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantido as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



*Estado da Bahia*  
**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no Artigo 57 § 1º incisos I a VI da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item 10.2 retro.

## **XI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira medição.

11.2 Manter neste município, no mínimo, um escritório representativo durante a execução dos serviços a serem contratados.

11.3 Contratar mão de obra preferencialmente local, ou seja, os empregados deverão residir no Município de Boa Vista do Tupim, com exceção dos empregados da empresa pertencente ao seu corpo técnico ou com carência na região.

11.4 Retenções de ISS no município de execução da obra, exceto os casos previstos em legislação específica.

11.5 Planejar a obra/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local ou em seu entorno.

11.6 Providenciar às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a licitação e assinatura do Contrato, como também para execução da obra/serviços.

11.7 Manter um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pelas partes, ficará em poder da Câmara após a conclusão dos serviços.

11.8 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no canteiro de obra.

11.9 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, de seus funcionários, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

11.10 Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.

11.11 Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional, exerçam suas atividades devidamente uniformizados em padrão único, e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.

11.12 Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Câmara Municipal e a legislação pertinente.

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



*Estado da Bahia*

***Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim***

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

11.13 Comunicar à Fiscalização da Câmara Municipal e proceder às suas expensas as correções necessárias sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o autor do projeto, para efeito de autorização.

11.14 Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização da Câmara, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

11.15 Manter permanentemente no município, **equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada**, que assume perante a Fiscalização da Câmara Municipal a responsabilidade técnica pelos serviços até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

11.16 Facilitar a ação da Fiscalização da Câmara na inspeção das obras, em qualquer dia ou hora normal de trabalho, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

11.17 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obra/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

11.18 Retirar todo o entulho decorrente da execução da obra/serviços, deixando o local totalmente limpo.

## **XII- PENALIDADES**

12.1 A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipuladas:

12.1.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias contado da data de sua convocação, ou não complementar a garantia, se for o caso, para a execução do contrato;

12.1.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma;

12.1.3 Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

12.2 As multas estabelecidas nos subitens 12.1.2 e 12.1.3 serão deduzidas dos pagamentos das etapas a que correspondam, ou outros créditos relativos ao Contrato.

12.3 Além do procedimento previsto no item anterior, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, em favor da Câmara, ou através de ação judicial em processo de execução.

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



*Estado da Bahia*

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

12.4 Esgotados todos os prazos do objeto do Contrato que lhe tiverem sido concedidos pela Câmara, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir as obrigações antes assumidas, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

## **XIII- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas correspondentes às etapas efetivamente concluídas, conforme Boletim de Medição e Cronograma Físico-Financeiro aprovado. O pagamento das medições, sem importar em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente e sem isentar a CONTRATADA de suas responsabilidades, será efetuado pelo CONTRATANTE em conta corrente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após não só a apresentação da Nota Fiscal, como também ser atestada a execução dos serviços pela fiscalização, por etapas efetivamente concluídas.

13.2 O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas notas fiscais apresentadas, ou falta de apresentação de documento citado no item 11.1, somente voltando a fluir depois de sanada as pendências.

13.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

13.4 Deverá ser anexada a(s) nota(s) fiscal(is), além do boletim de medição devidamente aprovado, todas as certidões referentes a Regularidade Fiscal da empresa contratada, quais sejam:

- 1 - Prova de regularidade com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 2 - Prova de regularidade com a fazenda estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 3 - Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRS.
- 5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho com apresentação de certidão negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

## **XIV- ABERTURA DOS ENVELOPES:**

14.1 Em Ato Público, após a conferência do **credenciamento** onde deverá ser apresentada cópia do comprovante de Identificação do representante legal de cada participante, além da apresentação de Contrato Social e alterações posteriores, ou alteração consolidada no caso de sócio, ou Procuração com apresentação do contrato social e alterações ou alteração contratual consolidada para identificação de quem a outorgou, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do Envelope nº 1 - **Documento de Habilitação**, cujas folhas serão examinadas e rubricadas pelos representantes das empresas que estiverem participando desta licitação;

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



*Estado da Bahia*

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

14.1.1. As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

14.1.2 Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, registrado na junta comercial da sede da licitante.

d) Declaração, firmada por contador e representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo IX.

14.2 A Comissão examinará os documentos constantes do Envelope nº 1 - **Documentos de Habilitação** - comunicando o resultado às licitantes que não atenderam aos requisitos do edital, na mesma sessão pública designada para tal fim, se assim entender em condições de fazê-lo ou marcando uma nova data para comunicar o resultado;

14.3 As licitantes que não atenderem convenientemente às exigências de **habilitação** deste Edital será considerado inabilitado para esta licitação, sendo-lhes devolvido inviolado o Envelope nº 2, contendo a correspondente **“Proposta de Preço”**, decorrido o prazo para interposição de eventual recurso;

14.4 Havendo desistência expressa do direito de apresentação de recurso por todas as licitantes habilitadas ou inabilitadas na fase de habilitação a Comissão Permanente de Licitação procederá ao exame dos elementos constantes do Envelope nº 2 - **“Proposta de Preço”**;

## **14.5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

14.5.1 Os documentos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, após ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes distintos lacrados, os quais deverão conter no anverso:

- a) Número da Licitação, Tomada de Preços nº 001/2023;
- b) Data de abertura: dia 26 de julho de 2023 às 09: 00 horas
- c) Razão Social e endereço do licitante;
- d) Identificação dos envelopes:

**Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO**

**Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

14.5.2 A colocação de documentos ou proposta de um envelope em outro acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

## **XV- HABILITAÇÃO**

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



*Estado da Bahia*

***Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim***

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

15.1 O **ENVELOPE Nº 01** conterá os documentos a seguir relacionados, em **uma única via**, sem emendas ou rasuras, preferencialmente encabeçadas por índice relacionando os mesmos e as folhas em que se encontram devidamente numeradas, objetivando facilitar sua conferência.

15.2 Os documentos do **ENVELOPE Nº 01**, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticados por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em cópias simples, desde que acompanhadas do original para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

15.3 O Certificado de Registro Cadastral emitido por Órgão Estadual ou Federal devidamente atualizado, conforme § 1º do Art. 36 da Lei 8.666/93, apenas substitui os documentos da habilitação jurídica deste edital, salvo se tais documentos se fizerem necessários para provar a qualificação técnica e econômico-financeira da licitante.

## **I. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1. Prova de registro Comercial no caso de firma individual;
2. Prova de registro do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou consolidado em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada da comprovação da eleição dos seus administradores, no caso de sociedade por ações;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. Cópia de Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa;
6. Alvará de Localização e Funcionamento da empresa participante;

## **II. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
2. Prova de regularidade com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
3. Prova de regularidade com a fazenda estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
4. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRS.
6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho com apresentação de certidão negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

Parágrafo único: Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem na

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



*Estado da Bahia*

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

### III. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

#### 3.1 EMPRESA

a) Inscrição/registro e regularidade da licitante junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

b) Apresentação de **RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL** da sua disponibilidade das instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

c) A não apresentação da **RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL**, conforme previsto no art. 30, § 6º da Lei 8.666/93, acarreta na inabilitação da empresa.

d) **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação para que pretenda participar a saber:

- PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF\_06/2022- 100m²

d.1) A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos profissionais que integrarão sua equipe técnica, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato;

d.2) Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

I) O atestado de capacidade técnica, enquanto documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame, deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

II) Seja firmado por representante legal do contratante;

III) Indique o local de execução;

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



*Estado da Bahia*

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

IV) Indique o nome da contratante e da contratada;

V) Indique sua data de emissão;

VI) Mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);

**e)** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

## **3.2 PROFISSIONAL**

**a)** Prova de registro e regularidade de situação dos responsáveis técnicos no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com jurisdição na sede do licitante;

**b)** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de no **mínimo 01 (um) atestado de aptidão em nome de seu responsável técnico** (quanto a este observar o item "c"), fornecidos por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente da respectiva região onde a obra e os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em que fique demonstrado a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

**b.1)** Definem-se como obras/serviços similares:

- PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF\_06/2022- 100m<sup>2</sup>

**c) Atestado de Vistoria ou a Declaração de Conhecimento das Informações e Condições Locais.** O Atestado de Visita técnica será fornecido por funcionário designado pela Câmara Municipal que comprove que o licitante vistoriou e cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim.

**c.1)** O atestado será fornecido após visitas que serão realizadas **até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para abertura do certame, no horário das 09:00 às 12:00 horas.** A visita tratada neste item deverá ser realizada pelo respectivo responsável técnico da empresa licitante, que deverá se apresentar portando documento de identificação, carta de credenciamento devidamente assinada, acompanhada de cópia do contrato social e a certidão de registro do responsável técnico da empresa perante o CREA, na condição de engenheiro civil, para percorrer as áreas onde os serviços serão prestados.

Observação<sup>1</sup>: só será admitido um responsável técnico para cada empresa interessada.

**c.2)** A vistoria visa o conhecimento total das especificações e das condições para realização do serviço objeto da licitação, pois a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim não aceitará nenhuma alegação posterior de seu desconhecimento.

**c.3)** O licitante que não fizer a vistoria assume a responsabilidade de executar os serviços sem direito a reclamações de reajustes de preços com base em desconhecimento das condições

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



*Estado da Bahia*

***Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim***

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

técnicas, logísticas ou materiais a serem empregados na execução dos serviços ou alegações de desconhecimento dos serviços ou local de execução.

c.4) A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria ou da Declaração de conhecimento das informações e condições locais, serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

#### **IV. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA**

1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificado;

2. Certidão negativa de falência e concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio.

#### **V. OUTROS DOCUMENTOS**

1. Declaração de "Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores" (MODELO FORNECIDO - ANEXO VI).

#### **XVI- PROPOSTA DE PREÇOS**

16.1 Os elementos do **ENVELOPE Nº 02**, Proposta de Preços, serão apresentados em 01 (uma) via, devidamente rubricada e assinada na última, sem emendas ou rasuras, na forma de original contendo:

a) Proposta assinada pela licitante com razão social da empresa, CNPJ e endereço, mediante o preenchimento da Planilha de Quantidades elaborada a partir da aplicação dos preços unitários obtidos nas composições de custo unitários mencionados neste edital e nos quantitativos volumétricos fornecidos no Anexo – Planilha Orçamentária, discriminando o preço por item para a realização completa da mesma, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, assinada pelo responsável ou procurador da empresa;

b) Validade da proposta por no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de realização da licitação;

**c) Apresentação de Cronograma Físico-Financeiro, detalhado, por etapa de serviços conforme modelo anexo a este edital;**

**d) A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta de preços o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual.**

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



*Estado da Bahia*

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

d.1) Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

d.2) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

d.3) Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

d.4) Licitantes sujeitos ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

d.5) As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, atentando para a base de cálculo do ISS de 40% (quarenta por cento), conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, nos termos do item 12.2.7.1 deste Edital.

d.6) As empresas optantes pelo Simples Nacional NÃO poderão incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

16.1.2 Os preços apresentados deverão estar já incluídos todas as despesas com frete, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta e indiretamente impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

16.1.3 Os preços propostos serão expressos em moeda corrente nacional, vedado critérios estatísticos ou variação em relação a preços de referências.

## **XVII- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

17.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes Nº 1 e 2 após credenciamento das empresas proponentes.

17.1.1 As licitantes, nas sessões públicas, poderão se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam outorgados ou conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos da licitação;

17.1.2 A representação por instrumento público ou pelo contrato social, quando apresentados em cópia reprográfica, deverá estar autenticada ou apresentada os originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, obrigatoriamente;

17.1.3 A representação será acompanhada de cópia de documento de identificação emitida por órgão competente;

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



*Estado da Bahia*

***Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim***

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

17.1.4 Se o portador dos envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender as especificações retro citadas, ficará impedido de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

17.2 Uma vez entregues os credenciamentos e documentos de identificação de todos os licitantes presentes, não será permitido a participação de retardatários.

17.3 O processamento e julgamento da licitação obedecerão às disposições dos Artigos 43, 44, 45, e 48 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja:

17.3.1 Abertura dos Envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO, cujos documentos serão apreciados de acordo com os termos do presente Edital, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar ou apresentarem de forma irregular ou diversa da determinada no Edital, quaisquer dos documentos previstos na Cláusula XV deste Edital;

17.3.2 Devolução dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

17.3.3 Abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal para interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa de todos os interessados de interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

17.3.4 Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e desclassificação daquelas desconformes ou incompatíveis;

17.4 Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital sendo adotado como critério de julgamento o **menor preço global**;

17.5 Deliberação da CÂMARA quanto à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

17.6 A abertura dos envelopes será realizada em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

17.7 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

17.8 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do presente processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação ou proposta.

17.9 Ultrapassada a fase de HABILITAÇÃO dos licitantes e abertas as PROPOSTAS DE PREÇOS, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a abertura das propostas.

17.10 Após a fase de HABILITAÇÃO, não cabe desistência de PROPOSTA DE PREÇOS, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

17.11 A análise da Comissão Permanente de Licitação a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em outra reunião sendo neste caso, determinado o dia e a hora, quando serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão.

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



*Estado da Bahia*

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

17.12 Ao final de cada reunião, os membros da Comissão Permanente de Licitação, assim como os licitantes, rubricarão os envelopes lacrados que ficará sob a guarda da citada Comissão. Ao início da outra reunião, se for o caso, será verificado a inviolabilidade dos envelopes.

17.13 Para o licitante, cujo representante não comparecer a outra reunião que porventura venha a ser marcada pela Comissão, a sua ausência implicará em concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, o direito de impugnação ou recurso. Consequentemente, a reunião ocorrerá normalmente com a abertura dos envelopes restantes.

17.14 Será considerada vencedora a proposta do licitante que, habilitado na forma estabelecida neste Edital, propuser o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Os demais licitantes habilitados serão classificados em ordem crescente do valor proposto.

17.15 Ocorrendo a hipótese de mais de uma proposta de preços com valores de igual valor, observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação será decidida por sorteio, em ato público.

17.16 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital ou que propuserem um valor superior ao valor de mercado.

17.17 Serão desclassificadas as propostas que contenham ofertas de vantagens não previstas ou oferecimento de reduções, não assistindo ao licitante direito a qualquer indenização.

17.18 Serão desclassificadas as propostas com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero dos itens constantes da proposta, nos termos previstos no Parágrafo 3º do Artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, ou consideradas inexequíveis, na forma prevista no parágrafo 1º, do Artigo 48 da retro citada Lei.

17.19 A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que assista aos licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

17.20 Até a assinatura do Contrato poderá a autoridade competente desclassificar licitantes, em despacho motivado sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.21 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, A Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.

## **XVIII- RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação decorrentes desta licitação, cabem recursos, os quais serão formalizados nos termos do Capítulo V – Dos Recursos Administrativos, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **XIX- CONTRATO**

19.1 O licitante vencedor que deixar de comparecer para assinatura do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação de

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



*Estado da Bahia*

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

conformidade com a lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege esta licitação e na Cláusula XII deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA.

19.2 Na ocorrência do estabelecido no item anterior poderá a Comissão convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3 As despesas para o pagamento do contrato oriundo desta licitação, correrão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

|             |                                                                         |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------|
| 01.01.01    | CÂMARA MUNICIPAL                                                        |
| 1.000       | AQUISIÇÃO, CONST. REFORMA E APARELHAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL |
| 44.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                     |
| 1-500-0000  | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS                                     |

## **XX- FISCALIZAÇÃO**

20.1 A Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim exercerá a fiscalização das obras/serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

20.2 Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas especificações, nos projetos, nas Leis, nas normas, nos regulamentos e em tudo mais que de qualquer forma se relacione direta ou indiretamente com as obras/serviços em questão e seus complementos.

20.3 Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização das obras/serviços, poderão ser contratados pela Câmara técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

20.4 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

20.5 Compete especificamente à Fiscalização:

20.5.1 Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido no presente Edital e Contrato subsequente;

20.5.2 Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

20.5.3 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

20.5.4 Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

20.5.5 Decidir quanto a aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer por

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



*Estado da Bahia*  
**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**  
CNPJ: 63.088.371/0001-97

motivo de força maior;

20.5.6 Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

20.5.7 Promover, com a presença da Contratada, as medições dos serviços executados;

20.5.8 Transmitir por escrito instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

20.5.9 Relatar oportunamente a Câmara, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

20.5.10 Dar a Câmara imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

20.6 Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização da Câmara, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

20.7 Com relação ao "Diário de Ocorrências" compete à Fiscalização:

20.7.1 Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;

20.7.2 Registrar o andamento dos trabalhos, tendo em vista o projeto, as especificações, o prazo e o cronograma;

20.7.3 Fazer observações decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;

20.7.4 Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;

20.7.5 Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;

20.7.6 Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;

20.7.7 Anotar os fatos ou alegações cujo registro se façam necessários.

## XXI- RESCISÃO

21.1 No caso de rescisão contratual, serão observadas as disposições previstas no CAPÍTULO III - SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS, da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências nela estabelecidas.

## XXII- GARANTIA

22.1 Fica dispensada a apresentação de qualquer garantia para cumprimento das obrigações constantes do contrato a ser assinado com o licitante vencedor.

## XXIII- RECEBIMENTO DA OBRA

23.1 O recebimento "PROVISÓRIO" e "DEFINITIVO" da obra/serviços será efetuado de acordo com o estabelecido nos Artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

23.2 O "RECEBIMENTO DEFINITIVO" não isentará a Contratada das responsabilidades previstas nos Artigos 1.101 e 1.245 do Código Civil Brasileiro.

Este Edital, a proposta do licitante vencedor, o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e todos os elementos que serviram de base à licitação, serão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Eleger-se-á o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Edital ou Contrato a ser assinado entre o licitante vencedor e a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim.

## **XXIV- DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- **ANEXO I - Memorial Descritivo;**
- **ANEXO II - Planilha Orçamentária Estimativa;**
- **ANEXO III - Declaração de conhecimento das condições locais;**
- **ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro;**
- **ANEXO V - Modelo de Encargos Sociais**
- **ANEXO VI – Composição de BDI**
- **ANEXO VII - Declaração de Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores;**
- **ANEXO VIII - Declaração de Enquadramento como ME - EPP;**
- **ANEXO IX - Minuta de Contrato**

Boa Vista do Tupim, 11 de julho de 2023.

*Almerinda Pires Sacramento Neta*  
*Presidente da CPL*

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501*  
*Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**  
CNPJ: 63.088.371/0001-97

ANEXO I - Memorial Descritivo

**REFORMA DA ÁREA DE ESTACIONAMENTO E  
ÁREA DE REFEITORIO DA CAMARA MUNICIPAL  
DE BOA VISTA DO TUPIM- BA**

**1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

**1.1 Mobilização**

| Características | Descrição                                                                                                                         |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição       | A CONTRATADA deverá providenciar mobilizar sua equipe bem como todos os materiais e equipamentos necessários ao início das obras. |

**2. REVESTIMENTO**

**2.1 PAREDES INTERNAS**

**2.1.1 Chapisco**

| Características | Descrição                                                                                                   |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição       | Chapisco                                                                                                    |
| Traço           | 1:3 (cimento e areia)                                                                                       |
| Pigmentação     | Natural                                                                                                     |
| Aplicação       | Em todas as superfícies de alvenaria ou concreto a serem construídas, que vierem a ser rebocados/emboçados. |

**2.1.2 Reboco paulista**

| Características | Descrição                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição       | Reboco paulista                                                                                                                                                                                            |
| Traço           | 1:2:9 (cimento, cal em pasta e areia fina peneirada)                                                                                                                                                       |
| Espessura       | 20mm                                                                                                                                                                                                       |
| Acabamento      | Liso e desempenado à régua e desempenadeira de madeira mantendo sempre o prumo                                                                                                                             |
| Aplicação       | Em todas as alvenarias ou elementos de concreto a serem construídos, cujas superfícies receberão pintura, conforme indicado no projeto de arquitetura, bem como aquelas não especificadas de modo diverso. |

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

CNPJ: 63.088.371/0001-97

2.2 PAREDES EXTERNAS

2.2.1 Chapisco

| Características | Descrição                                                                                                   |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição       | Chapisco                                                                                                    |
| Traço           | 1:3 (cimento e areia)                                                                                       |
| Pigmentação     | Natural                                                                                                     |
| Aplicação       | Em todas as superfícies de alvenaria ou concreto a serem construídas, que vierem a ser rebocados/emboçados. |

2.2.2 Reboco paulista

| Características | Descrição                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição       | Reboco paulista                                                                                                                                                                                            |
| Traço           | 1:4:5 (cimento, cal em pasta e areia fina peneirada)                                                                                                                                                       |
| Espessura       | 20mm                                                                                                                                                                                                       |
| Acabamento      | Liso e desempenado à régua e desempenadeira de madeira mantendo sempre o prumo                                                                                                                             |
| Aplicação       | Em todas as alvenarias ou elementos de concreto a serem construídos, cujas superfícies receberão pintura, conforme indicado no projeto de arquitetura, bem como aquelas não especificadas de modo diverso. |

3. COBERTURA (REVISÃO DE COBERTURA EXISTENTE)

3.1 Estrutura de madeira

| Características | Descrição                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição       | Estrutura de madeira de lei bem seca, isenta de brancos, carunchos ou brocas, sem nós, feridas ou empenamentos.<br>Os beirais receberão arremates com tabeiras em madeira de lei pintadas e ou envernizadas. |

3.2 Telha, Rufo e Cumeeira em cerâmica Tipo colonial

| Características | Descrição                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição       | Toda a cobertura será em telhas cerâmicas tipo colonial com travas, bem cozidas, uniformes, leves, sonoras, sem deformações, permitindo perfeita superposição e encaixe, com superfície lisa, coloração uniforme, textura fina e compacta. |

4. ESQUADRIAS

4.1 MADEIRA

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**  
CNPJ: 63.088.371/0001-97

**4.1.1 Portas Internas semi-ocas**

| Características | Descrição                                                                                                                                              |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição       | Porta interna semi-oca                                                                                                                                 |
| Dimensões       | (0,90 x 2,10) m e (0,80 x 2,10m)                                                                                                                       |
| Material        | Requadro de madeira de lei, chapas de compensado de madeira e miolo tipo colméia.<br>Forramento em madeira de lei 14cm<br>Alisar em madeira de lei 5cm |
| Acabamento      | As folhas, forramentos e alisares das portas deverão ser pintados com esmalte sintético na cor clara.                                                  |

**5.2 SERRALHARIA**

**5.2.2 Grade de segurança de ferro em barras**

| Características | Descrição                                                                     |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição       | Portão de ferro em barra – completas inclusive ferragens.                     |
| Acabamento      | Pintada com esmalte sintético, com tratamento antiferrugem.                   |
| Aplicação       | Nas casas do compressor e do gás conforme indicado no projeto de arquitetura. |

**5.3. FERRAGENS**

**5.3.1 Alisares e aduelas (conforme especificação achada em campo, pois se trata de uma recuperação)**

| Características | Descrição                      |
|-----------------|--------------------------------|
| Descrição       | Alisares e aduelas             |
| Dimensões       | -                              |
| Material        | Latão com acabamento cromado   |
| Aplicação       | Em todas as portas de madeira. |

**5.3.2 Fechadura para portas internas**

| Características | Descrição                                    |
|-----------------|----------------------------------------------|
| Descrição       | Fechadura Tipo alavanca para portas internas |
| Acabamento      | Cromado                                      |
| Aplicação       | Em todas as novas portas internas.           |

**5.3.3 Fechadura para portas dos wc's**

| Características | Descrição                                                    |
|-----------------|--------------------------------------------------------------|
| Descrição       | Fechadura Tipo alavanca para portas de acesso aos sanitários |
| Acabamento      | Cromado                                                      |
| Aplicação       | Nas portas de acesso aos sanitários.                         |

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



*Estado da Bahia*  
**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**  
CNPJ: 63.088.371/0001-97

## 5.4 VIDROS

### 5.4.1 Vidro canelado transparente

| Características  | Descrição                       |
|------------------|---------------------------------|
| <b>Descrição</b> | Vidro canelado transparente     |
| <b>Espessura</b> | 4 mm                            |
| <b>Aplicação</b> | Conforme indicado no orçamento. |

### 5.4.2 Vidro liso transparente

| Características  | Descrição                       |
|------------------|---------------------------------|
| <b>Descrição</b> | Vidro liso transparente         |
| <b>Espessura</b> | 4 mm                            |
| <b>Aplicação</b> | Conforme indicado no orçamento. |

## 6. PINTURA

### 6.1 Emassamento de paredes externas e internas

| Características  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Descrição</b> | Emassamento de paredes internas, indicado para nivelar e corrigir imperfeições em qualquer superfície de alvenaria para posterior aplicação de pintura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Aplicação</b> | 2 demãos ou as necessárias a um perfeito acabamento;<br>Deve ser aplicado sobre uma superfície firme limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo;<br>Para superfícies excessivamente absorventes, deve-se aplicar um fundo selador anterior ao emassamento;<br>Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª demão, após um intervalo mínimo de 8 a 10 horas ou conforme orientação do fabricante, a superfície deve ser lixada de grão 100 a 150, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder ao lixamento final. |

### 6.2 Pintura de paredes externas com tinta acrílica

| Características                               | Descrição                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Descrição</b>                              | Tinta acrílica de 1ª linha; ( <b>marcas: Suvinil, Coral, Futura</b> )<br>As paredes deverão ser previamente lixadas e limpas;<br>As imperfeições deverão ser corrigidas com massa PVA;<br>Deverá ser aplicada base em selador acrílico |
| <b>Tratamento Prévio e/ou Pintura de Base</b> | Selador: Acrílico<br>Emassamento: Massa corrida                                                                                                                                                                                        |

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**  
CNPJ: 63.088.371/0001-97

| Características | Descrição                                                     |
|-----------------|---------------------------------------------------------------|
| Acabamento      | Fosco                                                         |
| Cor             | Clara                                                         |
| Aplicação       | 2 (duas no mínimo) ou as necessárias a um perfeito acabamento |

6. 3 Pintura em porta de madeira com esmalte sintético

| Características                        | Descrição                                                                                                         |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição                              | Tinta esmalte sintético, de 1º linha; <b>(marcas: Suvinil, Coral, Futura)</b>                                     |
| Tratamento Prévio e/ou Pintura de Base | Selador: Branco Fosco<br>Emassamento: Massa a óleo                                                                |
| Acabamento                             | Semi-brilho                                                                                                       |
| Cor                                    | Conforme achada em campo                                                                                          |
| Nº de Demãos                           | 2 (duas no mínimo) ou as necessárias a um perfeito acabamento                                                     |
| Aplicação                              | Nos forramentos, alisares, folhas das portas, conforme indicado no projeto de arquitetura                         |
| Observações                            | As peças de madeira deverão ser previamente lixadas e limpas<br>As imperfeições deverão ser corrigidas com massa; |

6.4 Pintura esmalte sintético em esquadrias metálica

| Características                        | Descrição                                                                             |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição                              | Tinta esmalte sintético, de 1º linha; <b>(marcas: Suvinil, Coral, Futura)</b>         |
| Tratamento Prévio e/ou Pintura de Base | Primer: Super Galvite;                                                                |
| Acabamento                             | Semi-brilho                                                                           |
| Cor                                    | Cinza                                                                                 |
| Nº de Demãos                           | 2 (duas no mínimo) ou as necessárias a um perfeito acabamento                         |
| Aplicação                              | Nos portões de ferro, grades de ferro e outras peças metálicas novas e/ou existentes. |
| Observações                            | Preparo: A peça deverá ser lixada e suas junções emassadas                            |

7. PISO

7.1 PAVIMENTAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA

| Características | Descrição                                                                                                                                                         |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição       | Piso industrial polido cor cinza em cimento comum, com granitina (areia e pedriscos mistos) com 12 mm de espessura acabada, em placas de 1,50 x 1,50 m, com junta |

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

CNPJ: 63.088.371/0001-97

| Características | Descrição                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                 | plástica na cor cinza e demarcação da quadra nas cores azul, amarela e branca e quadra nas cores verde e laranja, conforme especificado no projeto de arquitetura. A pintura da quadra deverá ser a base de resina acrílica. |

**8. LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL**

**8.1 Limpeza final**

| Características | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição       | <p>A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, devidamente ligadas às redes das concessionárias de serviços públicos;</p> <p>Todo o entulho da edificação deverá ser removido diariamente.</p> <p>Todas as alvenarias, pavimentações, revestimentos, etc., serão limpos, utilizando produtos adequados, de modo a não se danificarem outras partes da obra;</p> <p>Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, esquadrias, ferragens, pisos e revestimentos.</p> |

Secretário Municipal de Obras  
Renê de Azevedo Brito

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Obra**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ÁREA DE ESTACIONAMENTO E ÁREA DE REFEITÓRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM-BA

**Bancos**  
SINAPI - 04/2023 - Bahia  
ORSE - 03/2023 - Sergipe

**B.D.I.**  
25,0%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

| Orçamento Sintético |        |        |                                                                                                                                                                                                                                  |     |        |            |                    |           |          |
|---------------------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------|--------------------|-----------|----------|
| Item                | Código | Banco  | Descrição                                                                                                                                                                                                                        | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total     | Peso (%) |
| 1                   |        |        | ESTACIONAMENTO                                                                                                                                                                                                                   |     |        |            |                    | 78.188,37 | 54,22 %  |
| 1.1                 |        |        | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                                            |     |        |            |                    | 1.138,57  | 0,79 %   |
| 1.1.1               | 97631  | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017                                                                                                                                                       | m²  | 267,9  | 3,40       | 4,25               | 1.138,57  | 0,79 %   |
| 1.2                 |        |        | (ESTACIONAMENTO- JARDIM DE CANTO, PASSEIO, RAMPAS)                                                                                                                                                                               |     |        |            |                    | 77.049,80 | 53,43 %  |
| 1.2.1               | 104162 | SINAPI | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA, AF_06/2022 | m²  | 201,29 | 100,37     | 125,46             | 25.253,84 | 17,51 %  |
| 1.2.2               | 90932  | SINAPI | CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 5CM, AF_07/2021                                                                        | m²  | 281,04 | 92,50      | 115,62             | 32.493,84 | 22,53 %  |
| 1.2.3               | 87257  | SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2, AF_02/2023, PE                                                                              | m²  | 74,94  | 85,37      | 106,71             | 7.996,84  | 5,55 %   |
| 1.2.4               | 4864   | ORSE   | Piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-li, rejuntado, exclusive regularização de base                                      | m²  | 4      | 114,45     | 143,06             | 572,24    | 0,40 %   |
| 1.2.5               | 98689  | SINAPI | SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM, AF_09/2020                                                                                                                                                                   | M   | 3,3    | 90,61      | 113,26             | 373,75    | 0,26 %   |
| 1.2.6               | 10042  | ORSE   | Fornecimento e instalação de grama sintética 42mm, alta durabilidade, cor verde, proteção raios UV e luz solar, incluso cola, type, areia tratada, borracha e mão de obra especializada                                          | m²  | 5,25   | 61,90      | 77,37              | 406,19    | 0,28 %   |
| 1.2.7               | 88650  | SINAPI | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM, AF_02/2023                                                                                                                                | M   | 40,3   | 15,75      | 19,68              | 793,10    | 0,55 %   |
| 1.2.8               | 94342  | SINAPI | ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF_05/2016                                                                                                                                                | m³  | 0,82   | 105,82     | 132,27             | 108,46    | 0,08 %   |
| 1.2.9               | 11088  | ORSE   | Perfil Alumínio "U" 22,0mm x 1,90mm x 0,320kg/m                                                                                                                                                                                  | m   | 16     | 33,86      | 42,32              | 677,12    | 0,47 %   |

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

|        |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |       |        |        |           |         |
|--------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|--------|-----------|---------|
| 1.2.10 | 84040 SINAPI  | COBERTURA COM TELHA DE ACO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, ESPESSURA DE 0,5 MM, INCLUINDO ACESSÓRIOS                                                                                                                                                                                             | m² | 24    | 74,16  | 92,70  | 2.224,80  | 1,54 %  |
| 1.2.11 | 97591 SINAPI  | LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                                                                                                                                   | UN | 6     | 100,30 | 125,37 | 752,22    | 0,52 %  |
| 1.2.12 | 104474 SINAPI | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR PARALELO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO CAIXA ELÉTRICA, MÓDULO DE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022 | UN | 6     | 345,41 | 431,76 | 2.590,56  | 1,80 %  |
| 1.2.13 | 88497 SINAPI  | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023                                                                                                                                                                                            | m² | 82,24 | 18,29  | 22,86  | 1.880,00  | 1,30 %  |
| 1.2.14 | 104641 SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                                                                                 | m² | 82,24 | 9,02   | 11,27  | 926,84    | 0,64 %  |
| 2      |               | REFEITÓRIO                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |       |        |        | 49.439,55 | 34,28 % |
| 2.1    | 87273 SINAPI  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33x45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE                                                                                                                               | m² | 51,38 | 64,91  | 81,13  | 4.168,45  | 2,89 %  |
| 2.2    | 88488 SINAPI  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                                                                                                                                                      | m² | 74,1  | 14,32  | 17,90  | 1.326,39  | 0,92 %  |
| 2.3    | 98695 SINAPI  | SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020                                                                                                                                                                                                                        | M  | 3,31  | 79,76  | 99,70  | 330,00    | 0,23 %  |
| 2.4    | 1954 ORSE     | Forno de gesso comum, em placas 60x60 cm, inclusive madeiramento com ripões 3,5cm x 5,5cm, instalado                                                                                                                                                                                   | m² | 82,1  | 85,11  | 106,38 | 8.733,79  | 6,06 %  |
| 2.5    | 1952 ORSE     | Sanca ou cimalha em gesso l = 10 cm                                                                                                                                                                                                                                                    | m  | 34,6  | 10,00  | 12,50  | 432,50    | 0,30 %  |
| 2.6    | 90944 SINAPI  | CONTRAPISO ACÚSTICO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECA, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021                                                                                                                                                   | m² | 74,1  | 200,25 | 250,31 | 18.547,97 | 12,86 % |
| 2.7    | 97631 SINAPI  | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017                                                                                                                                                                                                             | m² | 74,1  | 3,40   | 4,25   | 314,92    | 0,22 %  |
| 2.8    | 87257 SINAPI  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60x60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE                                                                                                                                     | m² | 74,1  | 85,37  | 106,71 | 7.907,21  | 5,48 %  |
| 2.9    | 104474 SINAPI | COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR PARALELO, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO CAIXA ELÉTRICA, MÓDULO DE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022 | UN | 12    | 345,41 | 431,76 | 5.181,12  | 3,59 %  |
| 2.10   | 13158 ORSE    | Luminária plafon (sobrepór) 40 x 40 - 36 W - 6000K - G- Light ou similar                                                                                                                                                                                                               | un | 12    | 166,48 | 208,10 | 2.497,20  | 1,73 %  |

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim

| 3   |        |        | QUINTAL                                                                                                                                                             |    |      |          |          |  | 16.588,15 | 11,50 % |
|-----|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|----------|----------|--|-----------|---------|
| 3.1 | 94994  | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM. ARMADO. AF_08/2022          | m² | 16,3 | 98,06    | 122,57   |  | 1.997,89  | 1,39 %  |
| 3.2 | 102609 | SINAPI | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021                                                                                    | UN | 2    | 1.087,26 | 1.359,07 |  | 2.718,14  | 1,88 %  |
| 3.3 | 2374   | ORSE   | Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,09m, colunas (9x20cm) e cintamento (9x15cm) superior e inferior concreto armado fck = 15,0 Mpa cada 3,00m, chapisco e reboco | m² | 30   | 213,16   | 266,45   |  | 7.993,50  | 5,54 %  |
| 3.4 | 92542  | SINAPI | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019     | m² | 15,2 | 103,86   | 129,82   |  | 1.973,26  | 1,37 %  |
| 3.5 | 94201  | SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                   | m² | 15,2 | 41,98    | 52,47    |  | 797,54    | 0,55 %  |
| 3.6 | 12536  | ORSE   | Fornecimento e instalação de mão francesa reforçada 100 x 1400mm (ref. mopa ou similar)                                                                             | un | 2    | 443,13   | 553,91   |  | 1.107,82  | 0,77 %  |

Total sem BDI  
Total do BDI  
Total Geral

115.376,71  
28.839,36  
144.216,07



RENE DE AZEVEDO BRITO  
Setor de Engenharia

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



*Estado da Bahia*  
***Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim***  
CNPJ: 63.088.371/0001-97

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

A  
Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim  
Comissão Permanente de Licitação

Em cumprimento ao Edital de Tomada de Preços nº 001/2023, declaramos que a empresa ....., tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas as obras/serviços que constituem este objeto.

Local, .... de julho de 2023.

Carimbo e assinatura da empresa participante

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Obra  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA PARA REFORMA DA ÁREA DE ESTACIONAMENTO E ÁREA  
DE REFEITÓRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM- BA

Bancos  
SINAPI - 04/2023 - Bahia 25,0%  
ORSE - 03/2023 - Sergipe

Encargos Sociais  
Não Desonerado: embutido  
nos preços unitário dos  
insumos de mão de obra, de  
acordo com as bases.

| Cronograma Físico e Financeiro |                |                 |           |            |            |
|--------------------------------|----------------|-----------------|-----------|------------|------------|
| Item                           | Descrição      | Total Por Etapa | 30 DIAS   | 60 DIAS    | 90 DIAS    |
| 1                              | ESTACIONAMENTO | 100,00%         | 60,00%    | 40,00%     |            |
|                                |                | 78.188,37       | 46.913,02 | 31.275,35  |            |
| 2                              | REFEITÓRIO     | 100,00%         | 50,00%    | 30,00%     | 20,00%     |
|                                |                | 49.439,55       | 24.719,78 | 14.831,87  | 9.887,91   |
| 3                              | QUINTAL        | 100,00%         | 30,00%    | 30,00%     | 40,00%     |
|                                |                | 16.588,15       | 4.976,45  | 4.976,45   | 6.635,26   |
| Porcentagem                    |                |                 | 53,12%    | 35,42%     | 11,46%     |
| Custo                          |                |                 | 76.609,24 | 51.083,66  | 16.523,17  |
| Porcentagem Acumulado          |                |                 | 53,12%    | 88,54%     | 100,0%     |
| Custo Acumulado                |                |                 | 76.609,24 | 127.692,90 | 144.216,07 |

RENE DE AZEVEDO BRITO  
Setor de Engenharia

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**  
CNPJ: 63.088.371/0001-97

## ANEXO V

### MODELO DE ENCARGOS SOCIAIS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ÁREA DE ESTACIONAMENTO E ÁREA DE REFEITORIO DA CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM- BA, conforme planilhas de quantitativos e demais normas de execução, os quais se constituem partes integrantes deste Edital. **Tipo Menor Preço Global.**

| COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS / EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL |                                     |                 |            |                 |            |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------|------------|-----------------|------------|
| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA                                    |                                     |                 |            |                 |            |
| CÓDIGO                                                                  | DESCRIÇÃO                           | COM DESONERAÇÃO |            | SEM DESONERAÇÃO |            |
|                                                                         |                                     | HORISTA         | MENSALISTA | HORISTA         | MENSALISTA |
|                                                                         |                                     | %               | %          | %               | %          |
| GRUPO A                                                                 |                                     |                 |            |                 |            |
| A1                                                                      | INSS                                |                 |            |                 |            |
| A2                                                                      | SESI                                |                 |            |                 |            |
| A3                                                                      | SENAI                               |                 |            |                 |            |
| A4                                                                      | INCRA                               |                 |            |                 |            |
| A5                                                                      | SEBRAE                              |                 |            |                 |            |
| A6                                                                      | Salário Educação                    |                 |            |                 |            |
| A7                                                                      | Seguro Contra Acidentes de Trabalho |                 |            |                 |            |
| A8                                                                      | FGTS                                |                 |            |                 |            |
| A9                                                                      | SECONCI                             |                 |            |                 |            |
| A                                                                       | Total                               |                 |            |                 |            |
| GRUPO B                                                                 |                                     |                 |            |                 |            |
| B1                                                                      | Repouso Semanal Remunerado          |                 |            |                 |            |
| B2                                                                      | Feriados                            |                 |            |                 |            |
| B3                                                                      | Auxílio - Enfermidade               |                 |            |                 |            |
| B4                                                                      | 13º Salário                         |                 |            |                 |            |
| B5                                                                      | Licença Paternidade                 |                 |            |                 |            |
| B6                                                                      | Faltas Justificadas                 |                 |            |                 |            |
| B7                                                                      | Dias de Chuvas                      |                 |            |                 |            |
| B8                                                                      | Auxílio Acidente de Trabalho        |                 |            |                 |            |
| B9                                                                      | Férias Gozadas                      |                 |            |                 |            |
| B10                                                                     | Salário Maternidade                 |                 |            |                 |            |
| B                                                                       | Total                               |                 |            |                 |            |
| GRUPO C                                                                 |                                     |                 |            |                 |            |

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**  
CNPJ: 63.088.371/0001-97

|                |                                                                                                            |  |  |  |  |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| C1             | Aviso Prévio Indenizado                                                                                    |  |  |  |  |
| C2             | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                    |  |  |  |  |
| C3             | Férias Indenizadas                                                                                         |  |  |  |  |
| C4             | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                          |  |  |  |  |
| C5             | Indenização Adicional                                                                                      |  |  |  |  |
| C              | Total                                                                                                      |  |  |  |  |
|                |                                                                                                            |  |  |  |  |
| D1             | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B                                                                      |  |  |  |  |
| D2             | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado |  |  |  |  |
| D              | Total                                                                                                      |  |  |  |  |
| TOTAL(A+B+C+D) |                                                                                                            |  |  |  |  |

....., ..... de julho de 2023.  
Local e data

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
CNPJ nº .....

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia  
**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**  
CNPJ: 63.088.371/0001-97

## ANEXO VI: COMPOSIÇÃO DE BDI

### Quadro de Composição do BDI 1

|                |
|----------------|
| Grau de Sigilo |
| #PUBLICO       |

|          |                                                                    |
|----------|--------------------------------------------------------------------|
| Nº TC/CR | PROPONENTE / TOMADOR<br>CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM /BA |
|----------|--------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO</b><br>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ÁREA DE ESTACIONAMENTO E ÁREA DE REFEITORIO, DA CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM- BA |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                            |                           |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b><br>Construção e Reforma de Edifícios | <b>DESONERAÇÃO</b><br>Não |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------|

|                                                                                                           |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 100,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 5,00%   |

| Itens                                                                                   | Siglas         | % Adotado     | Situação  | 1º Quartil | Médio  | 3º Quartil |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|-----------|------------|--------|------------|
| Administração Central                                                                   | AC             | 3,00%         | -         | 3,00%      | 4,00%  | 5,50%      |
| Seguro e Garantia                                                                       | SG             | 0,80%         | -         | 0,80%      | 0,80%  | 1,00%      |
| Risco                                                                                   | R              | 0,97%         | -         | 0,97%      | 1,27%  | 1,27%      |
| Despesas Financeiras                                                                    | DF             | 0,59%         | -         | 0,59%      | 1,23%  | 1,39%      |
| Lucro                                                                                   | L              | 8,35%         | -         | 6,16%      | 7,40%  | 8,96%      |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                              | CP             | 3,65%         | -         | 3,65%      | 3,65%  | 3,65%      |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS            | 5,00%         | -         | 0,00%      | 2,50%  | 5,00%      |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB           | 0,00%         | OK        | 0,00%      | 4,50%  | 4,50%      |
| <b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>                                        | <b>BDI PAD</b> | <b>25,00%</b> | <b>OK</b> | 20,34%     | 22,12% | 25,00%     |

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**  
**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BOA VISTA DO TUPIM/BA  
Local

Data

Responsável Técnico  
**Nome:** RENÊ DE AZEVEDO BRITO  
**Título:** ENG CIVIL  
**CREA/CAU:**  
**ART/RRT:** 90049

Responsável Tomador  
**Nome:**  
**Cargo:**

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



*Estado da Bahia*

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

## ANEXO VII

*(Papel timbrado da empresa)*

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO

#### TRABALHISTA DE MENORES

A  
Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim  
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,

Local, ..... de julho de 2023

Carimbo e assinatura da empresa participante

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



*Estado da Bahia*  
**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**  
CNPJ: 63.088.371/0001-97

## ANEXO VIII

A  
Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim  
Comissão Permanente de Licitação

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, §4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Local e data

Carimbo e assinatura da empresa participante

Nome, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade  
e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



*Estado da Bahia*  
**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**  
CNPJ: 63.088.371/0001-97

## ANEXO IX

### MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº ...../2023

Termo de Contrato de prestação de serviços de engenharia nº ...../2023, por Tomada de Preços nº 001/2023 para contratação dos serviços de engenharia para reforma da área de estacionamento e área de refeitório da Câmara Municipal, que entre si celebram a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 63.088.371/0001-97, com sede na Rua Antônio Carneiro nº 31, Centro, CEP 46.850-000, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. João Itajair Alves de Aragão**, brasileiro, casado RG nº 2544731, SSP-Ba e CPF nº 376.115.775-49, residente e domiciliado à Avenida João Durval Carneiro nº 162, Loteamento Campo Alegre, Boa Vista do Tupim, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, nesta ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_/SSP/BA, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços de engenharia como especificado no seu objeto, autos do processo de Tomada de Preços nº 001/2023, mediante cláusulas e condições seguintes:

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, o Processo de Tomada de Preços nº 001/2023, e demais normas pertinentes, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Execução completa e perfeita, sob regime de empreitada por preço global, para contratação dos serviços de engenharia para reforma da área de estacionamento e área de refeitório da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme definido nos elementos técnicos constantes dos anexos do edital da Tomada de Preços nº 001/2023, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O CONTRATADO receberá pela execução total dos serviços aqui contratados, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), divididos em parcelas conforme medições apresentadas de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes da proposta.

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

CNPJ: 63.088.371/0001-97

**Parágrafo único:** O preço é fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados na seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 2023:

01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL  
1.000 AQUISIÇÃO, CONST. REFORMA E APARELHAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

## **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento das medições, sem importar em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente e sem isentar a CONTRATADA de suas responsabilidades, será efetuado pelo CONTRATANTE em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 03 (três) dias após não só a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, como também ser atestada a execução dos serviços pela fiscalização, por etapas efetivamente concluídas, através das medições.

§ 1º - Além das notas fiscais e medições aprovadas, deverá o CONTRATANTE apresentar:

- 1 - Prova de regularidade com a fazenda municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 2 - Prova de regularidade com a fazenda estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 3 - Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRS.
- 5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho com apresentação de certidão negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

§ 2º - A última parcela de pagamento do contrato só ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto contratado, no mesmo prazo estabelecido para as demais.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VALIDADE DO CONTRATO**

O prazo máximo para execução do objeto deste **CONTRATO** é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura do Contrato/Ordem de Serviço.

**O prazo de validade deste contrato é de até 150 (cento e cinquenta) dias**, ou quando o objeto contratado for totalmente concluído e todos os compromissos forem cumpridos tanto por parte do CONTRATADO como por parte do CONTRATANTE.

Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



*Estado da Bahia*

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

§ 1º - Os prazos de início de etapas de execução do objeto contratual, de sua conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - Os serviços serão executados de acordo com cronograma físico-financeiro, aprovado pela **CONTRATANTE** e as alterações dependem de prévia autorização desta, expressamente.

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE POR PREJUÍZOS DECORRENTES DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Ocorrendo imotivada paralisação dos serviços contratados, sem que a **CONTRATANTE** tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido fatos imprevistos ou imprevisíveis, que amparem a situação do **CONTRATADO**, disso resultando prejuízo para a **CONTRATANTE** e a **ADMINISTRAÇÃO**, responderá o **CONTRATADO**, integralmente, pelos citados prejuízos obrigando-se como se obriga, expressamente, a ressarcir-los.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O **CONTRATADO** obriga-se a:

- a) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- b) Manter nesta cidade, no mínimo, um escritório representativo durante a prestação dos serviços.
- c) Fornecer e colocar no local da obra/serviço placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com modelo fornecido pela Câmara.
- d) Planejar a obra/serviço de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- e) Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.
- f) Manter um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Câmara após a conclusão das obras/serviços.
- g) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

h) Arcar com todas as despesas decorrentes de trabalhos noturnos e em domingos e feriados, quando for o caso.

i) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho de seus funcionários.

j) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

k) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional, exerçam as suas atividades devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.

l) Executar toda a obra, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da Câmara e a legislação pertinente.

m) Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização da Câmara, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

n) Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assume perante a Fiscalização da Câmara a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

o) Facilitar a ação da Fiscalização da Câmara na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

q) Retirar todo o entulho decorrente da execução da obra/serviço, deixando o local totalmente limpo ao final.

O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO.

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



*Estado da Bahia*

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

- b) Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- c) Liberar o acesso ao canteiro de obras dos prepostos da CONTRATANTE, para instalação do CONTRATADO, após a assinatura deste instrumento.
- d) Notificar o CONTRATADO por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- f) Manter fiscalização constante dos serviços a serem prestados, solicitando os devidos esclarecimentos quando assim sentir necessidade.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**§ 1º** - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão e a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar e multa, de acordo com a gravidade da infração, garantida a prévia e ampla defesa.

**§ 2º** - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data de sua convocação.

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre valor da etapa não cumprida do cronograma;

III - Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

**§ 3º** - A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**§ 4º** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**§ 5º** - As multas estabelecidas no § 2º desta cláusula serão deduzidas dos pagamentos das etapas a que correspondam, ou outros créditos relativos ao Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



**Estado da Bahia**

**Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 63.088.371/0001-97**

A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal especializado, na pessoa do Sr. **João Itajaí Alves de Aragão** ou a quem este delegar, sem que reduza nem exclua a responsabilidade do CONTRATADO. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela CONTRATANTE sendo que, na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar em corresponsabilidade do Poder Público Municipal, ou de seus agentes e prepostos, salvo a hipótese de ser caracterizada e comprovada a omissão destes.

**§ 1º** - Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, neste contrato, nas Leis, Regulamentos, Especificações ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato, bem assim o direito de intervir na execução quando se constatar incapacidade técnica do CONTRATADO e seus prepostos e empregados, sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer indenização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBEMPREITADAS**

É expressamente vedada ao CONTRATADO transferir, subcontratar, no todo ou em parte, os serviços, objeto deste CONTRATO, ressalvados os casos de expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

O recebimento Provisório e Definitivo do objeto contratual dar-se-ão de acordo com Normas da CONTRATANTE, observadas as disposições constantes do Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - O recebimento Definitivo não isentará o CONTRATADO das responsabilidades previstas, nos Artigos 1.101 e 1.245 do Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste contrato pelo CONTRATADO ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

**§ 1º** - O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**§ 2º** - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato se regerá pelas normas de direito público, notadamente as disposições na Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO**

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501  
Boa Vista do Tupim - Bahia*

# Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim



*Estado da Bahia*

***Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim***

***CNPJ: 63.088.371/0001-97***

Integra este contrato, independente de transcrição, o Edital de licitação, os anexos e a proposta do licitante vencedor constante da Tomada de Preços nº 001/2023, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos Jurídicos e Legais.

Boa Vista do Tupim ..... de.....de 2023.

*João Itajaí Alves de Aragão*  
*Presidente da Câmara Municipal*

*Contratado*  
*CNPJ .....*

## **Testemunhas**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: .....

CPF: .....

*Rua Antônio Carneiro nº 31 - Centro - CEP: 46.850-000 Telefones: 75-3326-2501*  
*Boa Vista do Tupim - Bahia*